

MATHILDE ARANTES GONÇALVES, RG 1.267.111, de 1.3.80, Padrão 34-D; MEDINA FILIPPINI GONÇALVES, RG 944.490, de 1.3.79, Padrão 34-E; MEDINA FILIPPINI GONÇALVES, RG 944.490, 1.3.80, Padrão 35-E; NEUSA TENDRIO DE VASCOY - CELLOS E SILVA, RG 893.382, de 1.3.79, Padrão 33-O; NEUSA TENDRIO DE VASCONCELLOS E SILVA, RG 893.382, de 1.3.80, Padrão 34-D; PINTOR - ANTONIO DOMINGUES ESTEVES, RG 990.087, de 1.3.79, Padrão 27-E; ANTONIO DOMINGUES ESTEVES, RG 990.087, de 1.3.80, Padrão 28-E; TÉCNICO DE LA BORATÓRIO - MARIA APARECIDA LIVRAMENTO MANIAS, RG 710.717, de 1.3.79, Padrão 32-E; MARIA APARECIDA LIVRAMENTO MANIAS, RG 710.717, de 1.3.80, Padrão 33-E;

na Portaria de 25.11.80, publicada em 17.12.80 e reificada em 16.1.81, em nome de DÉCIO DEL NERO, que a data da designação é a partir de 17.12.80, e não como * conetou, proc. 50.015/58-I.

na Portaria HC de 16.10.80, publicada no DOE de 06 de fevereiro de 1981, em nome de EPAMINONDAS MARTINS DA SILVA, matr. 5.057, RG 397.248, que o Padrão correto de Atendente de Enfermagem é 29-C-I do SQC-III do QHC., e do cargo de Encarregado de Sator (Nível Médio) é 37-C-I do SQC-II do QHC., e não como conetou, proc. 31.130/55-X.

em cumprimento à decisão judicial tramitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no proc. HC nº 3154/64, e em razão da reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação sobre o Padrão, mais adicional e sexta-parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do SQC-III do QHC., ocupado por ESMERALDA MENDES, matr. 2.379, RGI.212.848, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das Disposições Transitórias da LC nº 180, de 12.5.78, fica, a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 31-D da Tabela I, do SQC-III do QHC., e não como conetou na Apostila datada de 1.12.80, publicada no DOE de 7.1.81.

na Portaria DRH de 4.12.80, publicada no DOE de 12.12.80, por determinação do Diretor Técnico (Div. Nível III) da Divisão de Anestesia do Instituto Central, nos termos do artigo 605, inciso IV, do Decreto nº 9720/77, fica aplicada a penalidade de 01 (um) dia de SUSPENSÃO, em 25.06.80, nos termos dos artigos 261 inciso II, combinado com o artigo 260 inciso IV da Lei nº 10.261/68, ao Dr. ISRAEL GRANATOVICZ, matr. 6.693, RG 1.332.143, Médico Assistente, Padrão 52-C-II do SQC-III do QHC., lotado na Divisão de Anestesia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, por infringência do artigo 242, inciso IV, da referida Lei nº 10.261/68, e não como conetou, proc. 9683/62-I.

na apostila no DOE de 12.4.78, em nome de JOSÉ DO MINGOS, RG 1.154.259, que o cargo de Motorista, fica, a partir de 19.3.78, enquadrado no Padrão 25-E, sendo 4/5 da Tabela I e 1/5 da Tabela II, pela LC nº 180/78, com a aplicação do artigo 26 das Disposições Transitórias da mesma LC nº 180/78, alterada pela LC nº 209/79, teve o Padrão elevado para 26-E, 4/5 da Tabela I e 1/5 da Tabela II, a partir de 19.3.79, e para o Padrão 27-E, 4/5 da Tabela I e 1/5 da Tabela II, a partir de 19.3.80, fazendo jus pela LC nº 180/78, (alterada pela LC nº 192, de 13.9.78) e Decreto nº 11.682, de 19.6.78, aos proventos mensais relativos a 4/5 do Padrão 27-E-I e 1/5 do Padrão 27-E-II, correspondente a Sexta-Parte dos seus vencimentos na forma estabelecida pelo artigo 178 da referida LC nº 180/78 e abona referente ao Dec. 14.916 de 7.4.80. Perceberá salário família por 02 (dois) dependentes a vencer em 8/82 e 9/85, e não como conetou, proc. 7681/62.

na Portaria HC de 17.12.80, em nome de LUCY MACHADO, matr. 6.248, RG 1.857.295, que seu cargo correto é de Escriturária, Padrão 22-B-I do SQC-III do QHC., respondendo pelo cargo vago de Encarregada de Setor (Adm. Geral), Padrão 30-B-I do SQC-II do QHC., e não como conetou, proc. 48.591/58-A.

na Apostila de 20.11.80, publicada no DOE de 7.1.81, ocupado pela MARIA DULCE VELOSO FRAIHA, RG 1.236.021, no cargo de Enfermeira Chefe, transformado a partir de 01 de março de 1978, que enquadrado-a na referência "48", Grau "D" do SQC-II, em virtude da LC nº 180/78, e não como conetou, proc. 4453/78-F.

na Portaria HC de 16.10.80, publicada no DOE de 14 de janeiro de 1981, em nome de OLIVIA SIMÕES DA CRUZ, matr. 5.895, RG 2.451.345, a mesma foi designada para responder pelo cargo de Encarregada de Setor (Portaria), em vaga decorrente da aposentadoria do Sr. José Antonio Gomes, e não como conetou, proc. 42.289/57-J.

na Portaria HC de 20.10.80, publicada no DOE de 14.01.81, em nome de GUALDO RAIZA, matr. 3.651, RG 1.597.645, o mesmo foi designado para responder pelo cargo de Assistente Social Chefe, em substituição a Lydia Victoria Deutsch, e não como conetou, proc. 17495/52-A.

RETIFICAÇÕES

na publicação do D.O.E. de 21.03.81, Portaria do Superintendente, onde se lê: BENEDITO ADHEMAR DE OLIVEIRA, Padrão 7-A-I do QHC., leia-se: BENEDITO ADHEMAR DE OLIVEIRA, Padrão 7-A-I do SQF-II do QHC.

na publicação do D.O.E. de 01.04.81, Apostila da Diretora Técnica da Divisão de Recursos Humanos, em nome de NAIR ROSARIO, onde se lê a partir de 01.03.79, Padrão 34-D, leia-se a partir de 01.03.80, Padrão 34-D.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário: JOSÉ OLAVO DINIZ

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DE 09.04.81

DESIGNANDO o Sr. DANIEL DE MORAES MENDES, R.G. nº 8.154.342, Sem-voto, Padrão "7-A", do SQF-II-QSIC, para substituir o Sr. ARDEMIO SOARES FERREIRA, R.G. nº 1.175.164, no cargo de Chefe da Seção (Administração Geral), da Seção de Expediente da Coordenadoria de Imprensa, da Pasta, no período de 1º a 30 de abril de 1981, por motivo de férias, fazendo jus à diferença correspondente entre os vencimentos do padrão "7-A" e o padrão "36-A", em Jornada Completa de Trabalho, nos termos dos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 180/78, correndo a despesa à conta da verba própria do orçamento vigente.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Coordenadoria de Programação Orçamentária

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente do Coordenador, de 7-4-81

Concedendo, mais um adicional por tempo de serviço a Mes seneki Shimada, R.G. 3.427.078, a partir de 21-8-76 - Total 3

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETOS - de 9.4.81

REMOVENDO, com fundamento no art. 153, parágrafo único, do Código Judiciário: o bel. Adauto Faria da Silva, Juiz de Direito de 3ª Vara Cível de São Caetano do Sul (3ª entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Alfredo Franco, Juiz de Direito de 2ª Vara Cível de Diadema (3ª entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Carlos Aurélio Mate de Souza, Juiz de Direito de 5ª Vara Cível de Santo André (3ª entrância), para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Vara Cível de Santo André (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

Removendo, com fundamento no art. 64, inciso I, do Decreto - Lei Complementar 12/70, a bel. Ana Lúcia Mutti de Oliveira, RG. 5.876.737, 1º Promotor Público da Pm (2ª entrância), para o cargo de 2º Promotor Público Auxiliar do Interior-Santos (2ª entrância), ambos do QJ-PP.

com fundamento no art. 59, § 1º, do Decreto-Lei Complementar 12/70, o bel. Jacques de Camargo Pentado, RG. 4.329.636, 1º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de 4º Promotor Público Distrital da Capital-Tucuruvi (entrância especial), ambos do QJ-PP.

Nomeando, com fundamento no art. 144, item IV, da Constituição da República, o bel. Rafael Jono Antonio Gentil, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Cível, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, do QJ-PP, em vaga decorrente da aposentadoria do bel. Lauro Malheiros.

o bel. João Baptista Prado Rossi, Juiz do 10º Tribunal de Alçada Cível, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, do QJ-PP, em vaga decorrente da aposentadoria do bel. Adriano Marrey.

com fundamento no art. 137, do Código Judiciário, o bel. Carlos Alberto Santos de Mattos, Juiz Auxiliar de Investidura Temporária, para exercer o cargo de 1º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), do QJ-PP.

PROMOVENDO: com fundamento no art. 155, parágrafo único, do Código Judiciário -

por antiguidade: o bel. José Fabio Barbosa de Toledo, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Farnandópolis (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Jarbas Miguel Tortorello, Juiz de Direito de Sorocaba (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Celso Eddin, Juiz de Direito de Itapetica da Serra (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Mario Silveira Lima, Juiz de Direito Adjunto da Vara Criminal e de Menores de Osasco (2ª.entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª. entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Luiz Carlos Betanho, Juiz de Direito de Brotas (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Euclides Benedito de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª. Vara de Bragança Paulista (2ª.entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Carlos Augusto Bonchristiano, Juiz de Direito de Garça (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª. entrância), ambos do QJ-PP.

por merecimento: o bel. Antonio José Silveira Paulilo 2º Juiz de Direito Auxiliar de Santos (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara de Cubatão (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Roberto Mendes de Freitas, Juiz de Direito da 2ª. Vara de Poá (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho de Santos (3ª. entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Luiz Henrique de Souza e Silva, 1º Juiz de Direito Auxiliar de Santo André (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª.entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Décio Barzetti, Juiz de Direito da 2ª. Vara de Jacaré (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível de São José dos Campos (3ª. entrância), ambos do QJ-PP, Abel Aparecido Cortez, 3º Juiz de Direito Auxiliar da Bauru (2ª.entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível de Bauru (3ª. entrância), ambos do QJ-PP, o bel. Francisco Vidal de Castro, Juiz de Direito de Presidente Epitácio (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal e de Menores de Diadema (3ª. entrância), ambos do QJ-PP.

Promovendo, com fundamento no art. 59, do Decreto-Lei Complementar 12/70, por merecimento, o bel. Nelson de Oliveira Santos - RG. 2.996.301 - 1º Promotor Público de Bragança Paulista (2ª entrância), para o cargo de 2º Promotor Público Auxiliar da Capital (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Sergio de Oliveira Médici - RG. 3.575.810 - 4º Promotor Público de Araraquara (3ª entrância), para o cargo de 7º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. Aurelio Muniz Aragão - RG. 3.785.860, Promotor Público Distrital de Itapetica da Serra (2ª entrância), para o cargo de 8º Promotor Público Auxiliar da Capital (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Heloisa Antonia Barreiros de Souza - RG. 5.221.554, 1º Promotor Público de Cotia (2ª entrância), para o cargo de 1º Promotor Público Auxiliar da Capital (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Orlando Ferreira de Souza - RG. 2.570.926, 2º Promotor Público de Itapetica da Serra (2ª entrância), para o cargo de 5º Promotor Público de São Caetano do Sul (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Gilberto de Angélio - RG. 3.391.294, Promotor Público de Igarapava (2ª entrância), para o cargo de 2º Curador Geral de Santo André (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Roberto Luiz Ferreira de Almeida Junior - RG. 4.670.799, Promotor Público de Caraguatatuba (2ª entrância), para o cargo de 4º Curador Geral de Santos (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Bernardo Ferreira Fraga - RG. 3.841.564, Promotor Público de Altinópolis (1ª entrância), para o cargo de Promotor Público de Sumaré (2ª entrância), ambos do QJ-PP.

Promovendo, com fundamento no art. 59, do Decreto-Lei Complementar 12/70, por antiguidade, o bel. Antonio Ademar Duran RG. 4.147.906 - Promotor Público de Rapaeta Fajão (1ª entrância), para o cargo de 2º Promotor Público de Andradina (2ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Paulo Mário Spina - RG. 3.829.673 - Promotor Público de Nuporenga (1ª entrância), para o cargo de Promotor Público de São Joaquim da Barra (2ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. José Carlos Ferreira Maia, RG. 2.299.114, Promotor Público de Cachoeira Paulista (2ª entrância), para o cargo de 4º Promotor Público Auxiliar da Capital (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. José Guerra Almeida, RG. 6.418.803 - Promotor Público de Itapava (2ª entrância), para o cargo de 6º Promotor Público de Guarulhos (3ª entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Wanderley de Campos - RG. 4.693.182 - Promotor Público de Capão Bonito (1ª entrância), para o cargo de Promotor Público Distrital de São Roque - Marilândia (2ª entrância), ambos do QJ-PP.

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 9.4.81

DISPENSANDO, a contar de 13.2.81, o dr. Luiz de Araújo Prado, RG. 1.846.006, Médico, padrão 49-B, efetivo, do SQC-III-QS3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de Diretor do Grupo de Valorização Humana da Casa de Detenção, de que trata o art. 14, inciso I, do Decreto 13.412/79.

DESIGNANDO, tendo em vista o disposto no art. 79, § 3º, da Lei Complementar 180/78, Hercúlio de Souza Fontana, RG. 557.695, Escriturário, padrão 21-C, efetivo, do SQC-III-QS3, da Procuradoria Geral do Estado, para substituir Sylvia Helena Cintra de Arruda, RG. 4.399.993, Secretária, padrão 25-A, em comissão, do SQC-I-QS3, de idêntica lotação, no período de 8.10 a 18.12.80, por licença saúde, fazendo jus aos vencimentos do padrão 29-B.

Apostilas do Secretário - de 9.4.81

na resolução do bel. Marcondes de Godoy Andrade, RG. 950.924, para declarar que a promoção do interessado, no cargo de Procurador do Estado-Nível III, se deu na referência 52, e não como conetou.

na resolução de Rosana Aparecida Melazzi Tagliaferro, RG. 9.105.245, para declarar que, a partir de 19.12.80, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao valor do padrão 25-A (por Evolução Funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da LC. 180/78 deduzida a importância atribuída ao salário da função-atividade que exerce.

nas resoluções dos seguintes servidores, para declarar que, a partir de 19.12.80, os interessados passaram a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao valor dos padrões abaixo indicados (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da LC. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão das funções-atividades que exercem:

padrão 35-A: Francisco Soares Monteiro, RG. 4.422.382; padrão 30-A: José Corbi, RG. 5.166.639.

no título de Rogério Martins da Silva, RG. 2.532.957, para declarar que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao pagamento de seus vencimentos de acordo com o maior padrão do cargo de escrevente, acrescido da diferença entre as referências 73 e 79 durante o tempo de exercício nas funções de Oficial Maior, com substituição desse direito nas substituições e no exercício cumulativo no cargo de Chefe de Seção, repercutindo a diferença sobre os adicionais, sexta parte e RDE incorporado até a data inicial de eficácia da LC. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base nessa Lei Complementar.

Diretoria Geral

Apostilas do Diretor Geral - de 9.4.81

nos títulos dos seguintes servidores, para declarar que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da LC. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

João Batista de Oliveira, RG. 6.992.724, padrão 24-A, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional); padrão 25-A, a partir de 5.1.81 (Adicional). Suely Borges de Oliveira Melender, RG. 7.378.895, padrão 27-A, a partir de 26.7.79 (Adicional); padrão 28-A, a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional); ficando, em consequência, inexistente a apostila de 17.11.80, publicada no D.O. do dia imediato.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC. 180/78, para declarar que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da LC. supracitada, em virtude de Evolução Funcional: de 19.7.80 - padrão 47-E - Lydia Marques Barbosa Lima, RG. 2.059.419. de 19.12.80 - padrão 47-B - bel. Maria Theresinha de Mello, RG. 2.430.716, padrão 49-A - bel. Norma Aparecida Marcondes do Amaral, RG. 1.058.042, padrão 49-B - bel. Maria Efigenia Sertoris Moreira, RG. 2.741.761, padrão 49-C - bel. Marília Pedrosa de Moraes e Souza, RG. 2.101.247, Romano Cristiano, RG. 2.643.830, padrão 65-E - bel. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, RG. 5.308.072, padrão 66-E - Carlos de Albuquerque, RG. 722.698.

no título de Vergílio Rodrigues de Souza, RG. 3.620.922, para declarar inexistente a apostila de 6.3.81, publicada no D.O. do dia imediato, que enquadrava a função exercida pelo interessado no padrão 45-A, a partir de 19.12.80.

no título de Maria Luiza Leotéria, RG. 9.110.066, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC. 180/78, para declarar que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 19.12.80, no padrão 17-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da LC. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

no título do bel. Paulo Afonso Antunes, RG. 5.251.311, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC. 180/78, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado a partir de 19.12.80, no padrão 61-E, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da LC. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

no título do bel. Carlos Rodrigues Costa, RG. 1.696.368, para declarar que, a vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 11.12.80, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado na LC. 180/78, no padrão 62-E, a partir de 19.3.78 e não como conetou das apostilas de 18.9.78 e 4.6.79, publicadas respectivamente nos D.Os. de 3.10.78 e 5.6.79.

no título de Valtair Cardoso de Miranda, RG. 1.565.635, para declarar que, de conformidade com o art. 91, da LC. 180/78, c.c. o art. 24, da D.O. do mesmo diploma legal, com redação dada pelo art. 19, inciso IV, da D.O. da LC. 209/79, o cargo ocupado pelo interessado, ficou enquadrado, com os vencimentos fixados na Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da LC. 180/78 no padrão 36-E, a partir de 19.3.80; na data 37-E a partir de 19.3.81; e a partir de 19.3.81, a partir de 19.3.81.